



LEI Nº 1.733, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre alteração dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.586 de 31 de agosto de 2011, que instituiu a Semana da Cultura Japonesa no âmbito do Município de Naviraí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.586 de 31 de agosto de 2011, que instituiu a Semana da Cultura Japonesa no âmbito do Município de Naviraí, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica instituída a Semana da Cultura Japonesa, no âmbito do Município de Naviraí, que será comemorada anualmente, sempre no mês de junho."

"Art.2º. Dentre as atividades desenvolvidas na Semana instituída por esta Lei, serão incluídas a realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Vereadores, exposições de arte, cultura e culinária com a participação de associações e entidades, dentre outras."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 12 de junho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 41/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

